



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Tapejara

Mensagem nº 016/20

RECEBIDO EM  
09/03/2020  
Câmara Mun. de Vereadores

Tapejara, 06 de março de 2020.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores, o Projeto de Lei anexo que pretende autorização legislativa para **alienar área de terras urbana de propriedade do Município à empresa REAL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA e dá outras providências.**

A referida empresa está sediada no Distrito Industrial João Fortunato e tem como principal atividade a fabricação de embalagens de papel. Detém Concessão de Direito Real de Uso de área de 5.950,57m<sup>2</sup>, concedida através das Leis Municipais nº 3.097/08 e 3.501/11, adquirindo o direito de compra da área nos termos da Lei Municipal n 3.345/10, dentro da política de incentivos à indústria.

Mais uma indústria deste Município é beneficiada nos termos da legislação, sendo-lhe oportunizada a ampliação a realização de novos investimentos, com geração de emprego e renda, gerando conseqüentemente aumento de receita ao Município.

Cabe salientar que a área restou avaliada de acordo com o que preceitua a Lei Municipal nº 3.345/10 e, conforme laudo de avaliação, seu valor de mercado é de R\$ 936.362,79. A empresa tem direito ao desconto de 60% previsto no diploma legal acima citado.

Contamos com o apoio dos senhores vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto, tendo em vista que a empresa apresentou toda a documentação exigida e recebeu parecer favorável do CODETAP, conforme ata anexa, cumprindo com o que determina a legislação pertinente.

Atenciosamente

Vilmar Merotto  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
**VEREADOR VOLMIR ORESTE DANELLI**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta.

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000  
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42  
www.tapejara.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Tapejara

RECEBIDO EM  
09/03/2020  
Câmara Mun. de Vereadores

**PROJETO DE LEI Nº 016/20, EM 06 DE MARÇO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar área de terras urbana de propriedade do Município à empresa **REAL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA** e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de área de terras urbana de sua propriedade, com área de 5.950,57m<sup>2</sup> (cinco mil novecentos e cinquenta metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), para a empresa **REAL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, com sede na RS-463, Km 3,5, Rua 2, nº 114, no Distrito Industrial João Fortunato, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.592.631/0001-96 e inscrição estadual 138/0039093, com atividade principal na fabricação de embalagens de papel.

**Art. 2º** A área de 5.950,57m<sup>2</sup> a ser alienada consiste nos lotes e matrículas abaixo descritas, sendo avaliada em R\$ 936.362,79 (novecentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme a seguir:

**UM LOTE URBANO**, sob nº 01, da quadra nº 01, de forma triangular, sem benfeitorias, do Loteamento Distrito Industrial João Fortunato, com a área superficial de 967,28m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta e sete metros e vinte e oito decímetros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua 2, distante 140,00 metros da esquina com a Rua 4, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao **NORTE**, com a Rua 2, onde mede 54,04 metros; ao **OESTE**, com o lote nº 02, onde mede 35,80 metros; e, ao **SUDESTE**, com terras de Alcides Baseggio, onde mede 64,82 metros, constante da matrícula 19.729 do CRI local, **avaliado em R\$ 140.987,64.**

**UM LOTE URBANO**, sob nº 02, da quadra nº 01, de forma irregular, sem benfeitorias, do Loteamento Distrito Industrial João Fortunato, com a área superficial de 1.371,96m<sup>2</sup> (hum mil, trezentos e setenta e um metros e noventa e seis decímetros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua 2, distante 110,00 metros da esquina com a Rua 4, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao **NORTE**, com a Rua 2, onde mede 30,00 metros; ao **SUDESTE**, com terras de Alcides Baseggio, onde mede 36,12 metros; ao **LESTE**, com o lote nº 01, onde mede 35,80 metros; e, ao **OESTE**, com o lote nº 03, onde mede 55,67 metros, constante da matrícula 19.730 do CRI local, **avaliado em R\$ 224.592,26.**

**UM LOTE URBANO**, sob nº 03, da quadra nº 01, de forma irregular, sem benfeitorias, do Loteamento Distrito Industrial João Fortunato, com a área superficial de 1.968,09m<sup>2</sup> (hum mil, novecentos e sessenta e oito metros e nove decímetros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua 2, distante 80,00 metros da esquina com a Rua 4, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao **NORTE**, com a Rua 2, onde mede 30,00 metros; ao **SUDESTE**, com terras de Alcides Baseggio, onde mede 35,98 metros; ao **LESTE**, com o lote nº 02, onde mede 55,67 metros; e, ao **OESTE**, com o lote nº

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000  
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42  
www.tapejara.rs.gov.br





04, onde mede 75,54 metros, constante da matrícula 19.731 do CRI local, **avaliado em R\$ 306.378,75.**

**UM LOTE URBANO**, sob nº 04, da quadra nº 01, de forma irregular, sem benfeitorias, do Loteamento Distrito Industrial João Fortunato, com a área superficial de 1.643,24m<sup>2</sup> (hum mil, seiscentos e quarenta e três metros e vinte e quatro decímetros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua 2, distante 60,00 metros da esquina com a Rua 4, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao **NORTE**, com a Rua 2, onde mede 20,00 metros; ao **SUDESTE**, com terras de Alcides Baseggio, onde mede 23,99 metros; ao **LESTE**, com o lote nº 03, onde mede 75,54 metros; e, ao **OESTE**, com o lote nº 05, onde mede 50,00 metros, com o lote nº 08, onde mede 30,00 metros, e com o lote nº 09, onde mede 8,79 metros, totalizando 88,79 metros, constante da matrícula 19.732 do CRI local, **avaliado em R\$ 264.404,14.**

**Parágrafo Único** As avaliações ocorreram dentro do que preceitua as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 30/2019, como preceitua o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.345/10.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado, sendo que o pagamento deverá, obrigatoriamente, ocorrer à vista e em uma única parcela, no momento da outorga da escritura pública de compra e venda, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.345/10.

**Art. 4º** A presente alienação fica condicionada ao cumprimento, pela compradora, dos seguintes encargos:

I - Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial inicialmente prevista, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data da outorga da escritura pública de compra e venda, salvo na hipótese de alteração, previamente requerida e expressamente autorizada pelo Poder Público.

II - Indisponibilidade do bem vendido para alienação, oneração, arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros, pelo prazo de cinco (5) anos, contados da data da outorga da escritura definitiva, salvo mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal e na hipótese do artigo 5º, II, desta Lei.

III - Disponibilização à SMDIC, conforme solicitação desta, e pelo prazo de 5 anos da outorga da escritura definitiva, dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado e do município;
- c) Certidão negativa municipal;
- d) Certidão negativa federal;
- e) Certidão do INSS;
- f) Certidão de FGTS;
- g) Contrato social da empresa ou declaração de firma individual.



**Art. 5º** A Escritura Pública será efetuada após o pagamento total dos valores ajustados, sendo que as despesas notariais com a escritura, registro e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI serão de responsabilidade da empresa adquirente.

**Art. 6º** Deverá constar na escritura de compra e venda cláusula resolutiva, com reversão do imóvel ao patrimônio do Município na hipótese de descumprimento pela adquirente de quaisquer das condições previstas nesta lei, devendo constar, ainda:

I - Resolubilidade da venda com reversão do bem alienado, acrescido das benfeitorias, na hipótese de extinção da empresa ou sociedade ou, ainda, da cessação definitiva das atividades industriais instaladas.

II - Possibilidade de oneração hipotecária ou outra, do imóvel alienado, em garantia de financiamento para edificação, instalação ou ampliação do estabelecimento industrial, vinculando-se o credor à manutenção do imóvel, sob pena da incidência da cláusula resolutória.

**Parágrafo Único** No caso de reversão do bem alienado ao patrimônio público, nas hipóteses previstas em lei, a adquirente inadimplente não terá direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas no imóvel.

**Art. 7º** Ocorrendo a alienação do imóvel, pela adquirente, nos termos do artigo 4º, II, desta Lei, o futuro adquirente somente poderá ser pessoa jurídica e o imóvel somente poderá servir para atividades industriais, ficando ainda sujeito aos mesmos encargos previstos na presente Lei e na Lei Municipal n 3.345/10.

**Art. 8º** A receita oriunda da presente alienação correrá por conta da seguinte categoria orçamentária: 422200011020200 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

**Art. 9º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto no que couber.

**Art. 10** A presente Lei obedecerá a legislação constante nas Leis Municipais nº 2.663/03 e 3.345/10 no que couber.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
Tapejara, 06 de março de 2020.

  
Vilmir Merotto  
Prefeito Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.592.631/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
REAL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REAL INDUSTRIA DE EMBALAGENS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD RS 463, KM 3,5, RUA 2	NÚMERO 114	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 99.950-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TAPEJARA	UF RS
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO lisbertoidea@via-rs.net	TELEFONE (54) 3344-2163/ (54) 3532-1219
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

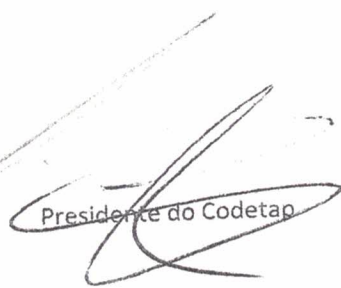
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2020 às 14:23:24 (data e hora de Brasília).

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 8:30 hs, reuniram-se os membros do Codetap – Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, conforme lista de presenças, tendo por local o Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Tapejara, sob a presidência do Sr. Claudio Biasi, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1 – Análise e manifestação do Codetap sobre o pedido dos Srs. Marcos e Alberto Brusso, de autorização para o desmembramento de área situado Linha Calegari com área total de 14.855,00m<sup>2</sup>, o referido pedido de desmembramento é de 3.960m<sup>2</sup>; 2 – solicitação da empresa Panho Metalúrgica de área de aproximadamente 600m<sup>2</sup>, para localização da fábrica; 3 – Relato da comissão acerca das visitas dos concessionários dos terrenos na saída para Charrua; 4 – manifestação da empresa Real Indústria de Embalagens Ltda. – ME, mostrando interesse de aquisição da área que utiliza no D.I. João Fortunato; 5 – eleição do novo presidente do Codetap para exercício 2016. Dando início aos trabalhos o Presidente do Codetap Sr. Claudio Biasi, colocou em discussão cada item da pauta, dando oportunidade aos Conselheiros se manifestarem acerca das demandas apresentadas. Após a análise, discussão e os devidos esclarecimentos de cada assunto da pauta, a decisão unânime dos Conselheiros foi assim proferida: 1 – os Conselheiros manifestaram-se favoravelmente ao desmembramento de área, conforme projeto em tramitação na prefeitura municipal, em vista de que na região estão sendo instalados novos empreendimentos industriais e comerciais; 2 – a solicitação da Empresa Panho Metalúrgica permanecerá em pauta aguardando vistoria da comissão e a regularização do novo loteamento Industrial, para verificação de disponibilidade de área, assim como o tamanho da mesma. A referida comissão ficou constituída pelos seguintes conselheiros: Cloves de Moura, Moises Moro, Ramir Zulian, Paulo Fomica e Sr. Cláudio Biasi; 3 – a comissão que fez as visitas aos concessionários dos terrenos na saída para Charrua, fez aos demais Conselheiros uma explanação do que verificou no local, ficando aprovada a sugestão do Prefeito Seger Luiz Menegaz de realização um estudo mais detalhado de cada caso, acerca do atendimento da lei geral incentivos às indústrias, inclusive com a análise e parecer do departamento jurídico para o embasamento jurídico para a venda das áreas; 4 – a solicitação da empresa Real Indústria de Embalagens Ltda. – ME, teve parecer favorável, devendo ser encaminhada a avaliação técnica da área para prosseguir nas negociações. Aproveitando a reunião o prefeito Seger Menegaz e o secretário Cloves de Moura, informaram aos Conselheiros que o novo loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, já obteve a Licença Prévia e sendo providenciados os projetos e estudos para a obtenção da Licença de Instalação, e que provavelmente nos primeiros meses do ano de 2016 será iniciada as demarcações dos terrenos; Em seguida o Sr. Presidente informou aos presentes que, seguindo o rodízio de entidades designadas para presidir o CODETAP, no próximo ano de 2016, a Presidência cabe ao representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapejara, ficando, desta forma, eleito o representante do Sindicato o Sr. Adagir Coronetti para presidir o CODETAP. Na oportunidade o presidente do CODETAP Sr. Cláudio Biasi, agradeceu a colaboração de todos os Conselheiros durante sua gestão no ano de 2015, colocando-se a disposição do novo Presidente para colaborar no que for necessário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos presentes.




Prefeito Municipal



Presidente do Codetap



Secretário da Indústria e Comércio



Representante Banrisul

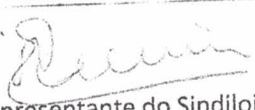


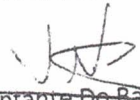
Representante CEF

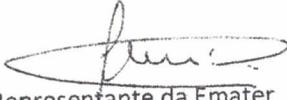


Representante da Câmara de Vereadores

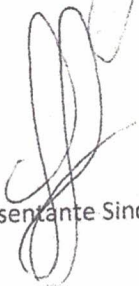



  
Representante do Sindilhojas

  
Representante Do Banco do Brasil

  
Representante da Emater

  
**Adagir Coronetti**  
CPF: 245.490.880-87  
Presidente  
Representante Sindicato Trabalhadores Rurais

  
Representante Sindicato Rural

  
Representante Lyons Club

  
Representante da Cotapel

ATA Nº 001/2016

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 8:30h, reuniram-se os membros do Codetap – Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, conforme lista de presenças, tendo por local a Sala de Reuniões da Biblioteca Municipal de Tapejara, sob a presidência do Sr. Adagir Coronetti, para deliberarem sobre a seguinte pauta de assuntos: **1** – solicitação da empresa Alger Nutrição Ltda. de um terreno com aproximadamente 2.000m<sup>2</sup>; **2** – manifestação das empresas Metalúrgica Zanchetta Ltda. (matr. 12.990) e Osvino Pedro Bruch – ME (matr. 16.804), do interesse em adquirir as áreas que utilizam através do benefício de concessão de uso; **3** – solicitação de parecer do Codetap com relação ao pedido de aumento da tarifa de passagem do transporte urbano do município, pela empresa Zotti–Empresa de Transportes Tapejara Ltda., dos atual valor e R\$1,25 para R\$1,45. Dando início aos trabalhos o Presidente do Codetap Sr. Adagir Coronetti, colocou em discussão cada item da pauta, dando oportunidade aos Conselheiros se manifestarem acerca das demandas apresentadas. Após a análise, discussão e os devidos esclarecimentos de cada assunto da pauta, a decisão unânime dos Conselheiros foi assim proferida: **1**–a solicitação da Empresa Alger Nutrição Ltda., permanecerá em pauta aguardando vistoria da comissão e a regularização do novo loteamento Industrial, para verificação de disponibilidade de área, assim como o tamanho da mesma. A referida comissão ficou constituída pelos seguintes conselheiros: Cloves de Moura, Adagir Coronetti, Doglasssi Negri e Volmir Ribeiro. **2** – quanto ao interesse das empresas em adquirir as áreas hoje sob concessão de uso, foi aprovado sendo necessário atender aos tramites da legislação municipal vigente. **3** - colocado em discussão o pedido de reajuste do valor de passagens de transporte urbano pela empresa Zotti - Empresa de Transportes Tapejara Ltda., após análise e discussão do assunto, os conselheiros foram favoráveis pela aprovação do reajuste, considerando a inflação verificada desde o último reajuste, restando aprovado o valor de **R\$ 1,40**. Aproveitando a reunião o prefeito Seger Menegaz e o Secretário Cloves de Moura, posicionaram os Conselheiros quanto ao estágio do projeto de implantação do novo Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, ou seja, a área já obteve a Licença Prévia do SEMA municipal e a empresa vencedora da Licitação, está providenciando os projetos e estudos para a obtenção da Licença de Instalação, documento necessário para início das obras e demarcação das áreas. Em seguida o Sr. Prefeito Seger Menegaz informou aos presentes que, a empresa ITALAC, com a participação da prefeitura, pleiteou e obteve junto ao Governo do Estado a concessão de crédito presumido de ICMS sobre aquisição de matéria prima para produção de leite condensado o que permitirá à planta de Tapejara aumentar o valor adicionado do ICMS do município. Salientou, também, que a empresa já está empregando mais de 300 funcionários e convidou os conselheiros para participarem do ato de assinatura do decreto em data a ser informada. O Sr Prefeito aproveitou a oportunidade juntamente com o Presidente da Acisat Douglas Negri, para informar que os preparativos para a 9ª edição da ExpoTapejara 2016, estão



# CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:



## Ofício de Registro de Imóveis

Comarca de Tapejara - RS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Tapejara, 25 de abril de 2011

Fls.

1

Matrícula

19.729

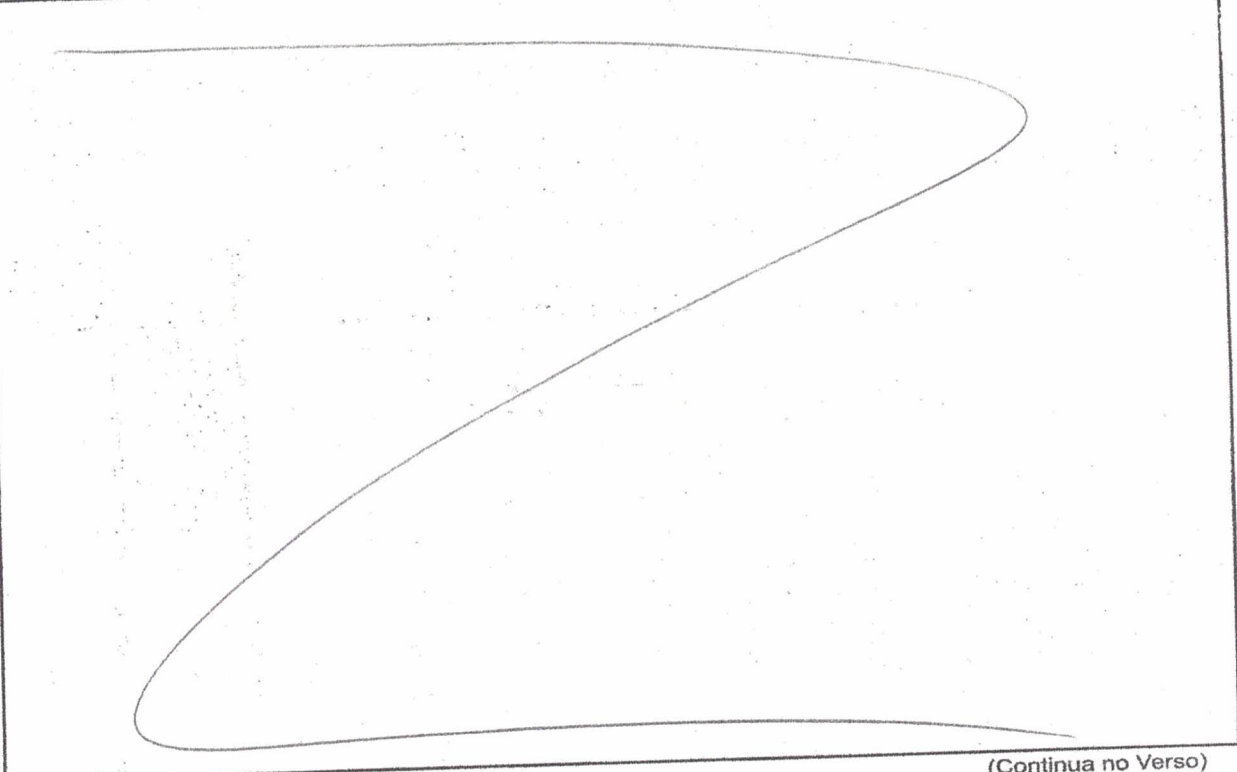
MATRÍCULA

**IMÓVEL:** UM LOTE URBANO, sob nº 01, da quadra nº 01, de forma triangular, sem benfeitorias, do Loteamento Distrito Industrial João Fortunato, com a área superficial de 967,28-m² (novecentos e sessenta e sete metros e vinte e oito decímetros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua 2, distante 140,00 metros da esquina com a Rua 4, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao NORTE, com a Rua 2, onde mede 54,04 metros; ao OESTE, com o lote nº 02, onde mede 35,80 metros; e, ao SUDESTE, com terras de Alcides Baseggio, onde mede 64,82 metros.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE TAPEJARA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sua sede administrativa (Prefeitura Municipal) situada na Rua do Comércio, nº 1468, nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR:** Registros nºs 1-13789 e 4-13789, do Livro 2, deste Serviço Registral.

Registradora: *Veronica Domingues* Veronica Domingues  
R\$14,30. Selo: 0644.01.1000004.44714 - NIHL: 0644.02.0800002.06848 - NIHL LF



(Continua no Verso)

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.  
Tapejara, RS, 5 de março de 2020, às 13:48:47.

Total: R\$23,70 ( )

Certidão 1 página: R\$9,20 (0644.02.1500006.29588 = NIHL)  
Busca em livros e arquivos: R\$9,50 (0644.02.1500006.29587 = NIHL)  
Processamento eletrônico de dados: R\$5,00 (0644.01.1900001.13996 = NIHL)

*Wagner Laueremann*  
Wagner Laueremann  
Registrador Substituto



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
099994 53 2020 00003458 05





# CERTIDÃO

COMARCA DE TAPEJARA  
REGISTRO DE IMÓVEIS

GELSO JOSÉ FELINI - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:



## Ofício de Registro de Imóveis

Comarca de Tapejara - RS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Tapejara, 25 de abril de 2011

Fls.

1

Matrícula

19.730

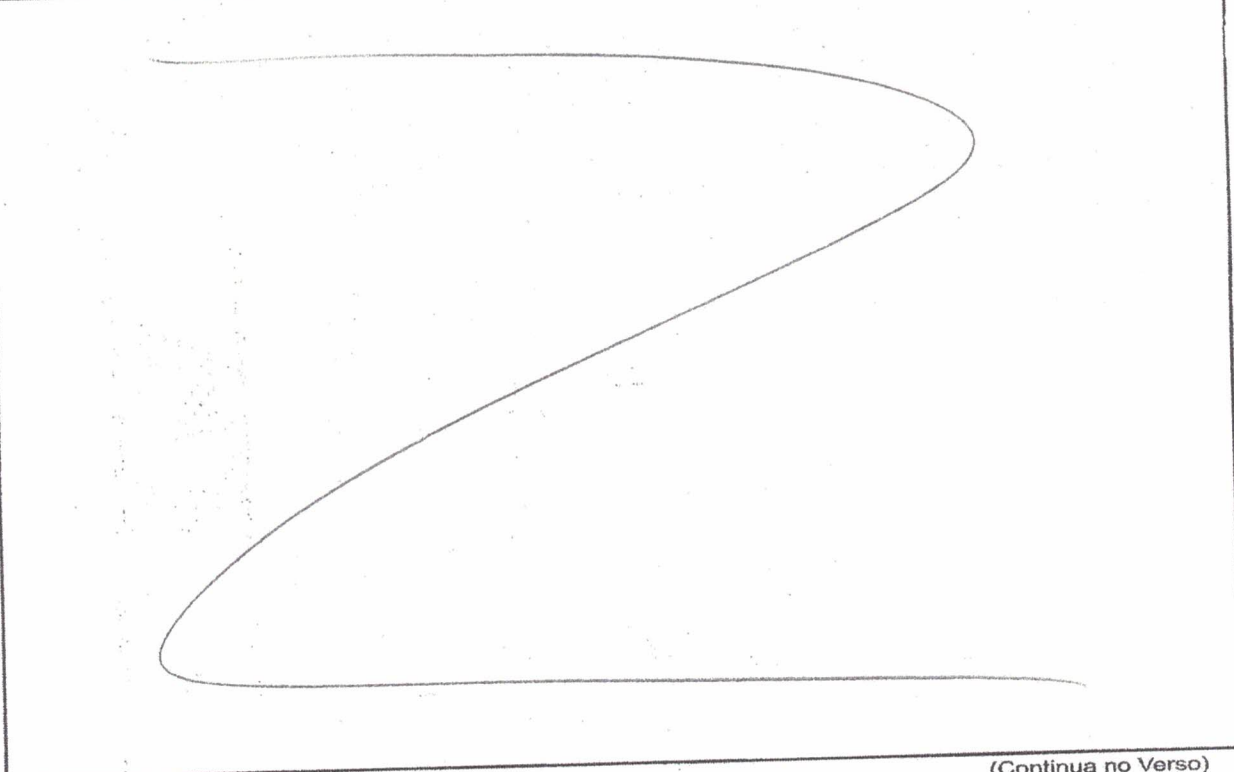
MATRÍCULA

**IMÓVEL:** UM LOTE URBANO, sob nº 02, da quadra nº 01, de forma irregular, sem benfeitorias, do **Loteamento Distrito Industrial João Fortunato**, com a área superficial de **1.371,96-m<sup>2</sup>** (um mil trezentos e setenta e um metros e noventa e seis décimos quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua 2, distante 110,00 metros da esquina com a Rua 4, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao **NORTE**, com a Rua 2, onde mede 30,00 metros; ao **SUDESTE**, com terras de Alcides Baseggio, onde mede 36,12 metros; ao **LESTE**, com o lote nº 01, onde mede 35,80 metros; e, ao **OESTE**, com o lote nº 03, onde mede 55,67 metros.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE TAPEJARA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sua sede administrativa (Prefeitura Municipal) situada na Rua do Comércio, nº 1468, nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR:** Registros nºs 1-13789 e 4-13789, do Livro 2, deste Serviço Registral.

Registradora: *Veronica Domingues* Veronica Domingues  
R\$14,30. Selo: 0644.01.1000004.44715 - NIHIL. 0644.02.0800002.06849 - NIHIL LF



(Continua no Verso)

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.  
Tapejara, RS, 5 de março de 2020, às 13:49:33.  
Total: R\$23,70 ( )

Certidão 1 página: R\$9,20 (0644.02.1500006.29593 = NIHIL)  
Busca em livros e arquivos: R\$9,50 (0644.02.1500006.29592 = NIHIL)  
Processamento eletrônico de dados: R\$5,00 (0644.01.1900001.13998 = NIHIL)

*Wagner Laueremann*  
Wagner Laueremann  
Registrador Substituto



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
099994 53 2020 00003460 21





# CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:



## Ofício de Registro de Imóveis

Comarca de Tapejara - RS  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Fls.

1

Matrícula

19.731

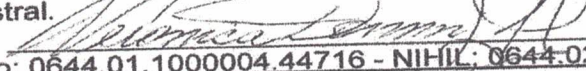
Tapejara, 25 de abril de 2011

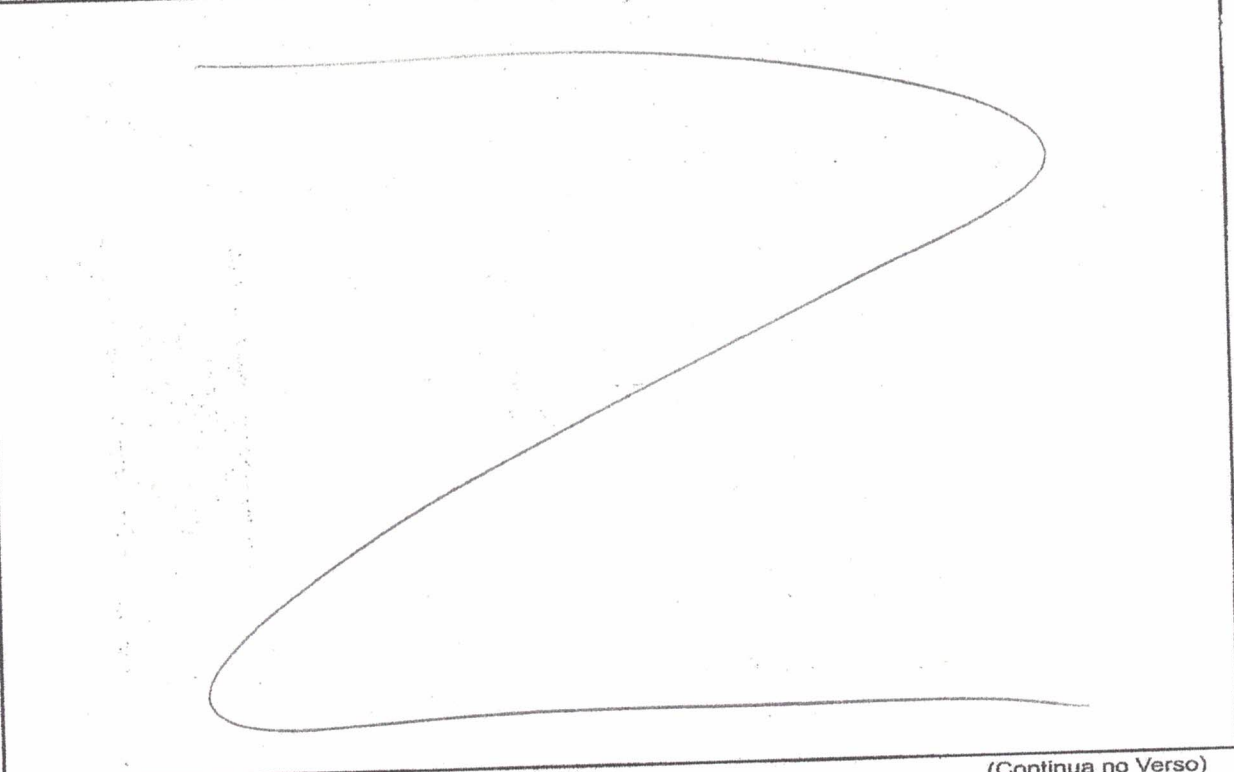
MATRÍCULA

**IMÓVEL:** UM LOTE URBANO, sob nº 03, da quadra nº 01, de forma irregular, sem benfeitorias, do Loteamento Distrito Industrial João Fortunato, com a área superficial de **1.968,09-m<sup>2</sup>** (um mil novecentos e sessenta e oito metros e nove decímetros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua 2, distante 80,00 metros da esquina com a Rua 4, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao **NORTE**, com a Rua 2, onde mede 30,00 metros; ao **SUDESTE**, com terras de Alcides Baseggio, onde mede 35,98 metros; ao **LESTE**, com o lote nº 02, onde mede 55,67 metros; e, ao **OESTE**, com o lote nº 04, onde mede 75,54 metros.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE TAPEJARA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sua sede administrativa (Prefeitura Municipal) situada na Rua do Comércio, nº 1468, nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR:** Registros nºs 1-13789 e 4-13789, do Livro 2, deste Serviço Registral.


Registradora:  Verônica Domingues  
R\$14.30. Selo: 0644.01.1000004.44716 - NIHIL; 0644.02.0800002.06850 - NIHIL LF



(Continua no Verso)

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.  
Tapejara, RS, 5 de março de 2020, às 13:50:26.

Total: R\$23,70 ( )  
Certidão 1 página: R\$9,20 (0644.02.1500006.29595 = NIHIL)  
Busca em livros e arquivos: R\$9,50 (0644.02.1500006.29594 = NIHIL)  
Processamento eletrônico de dados: R\$5,00 (0644.01.1900001.14000 = NIHIL)


  
Wagner Laueremann  
Registrador Substituto

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS

<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>

Chave de autenticidade para consulta

099994 53 2020 00003462 91







# CERTIDÃO

COMARCA DE TAPEJARA  
REGISTRO DE IMÓVEIS

GELSO JOSÉ FELINI - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:



## Ofício de Registro de Imóveis

Comarca de Tapejara - RS  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Fls.

1

Matrícula

19.732

Tapejara, 25 de abril de 2011

MATRÍCULA

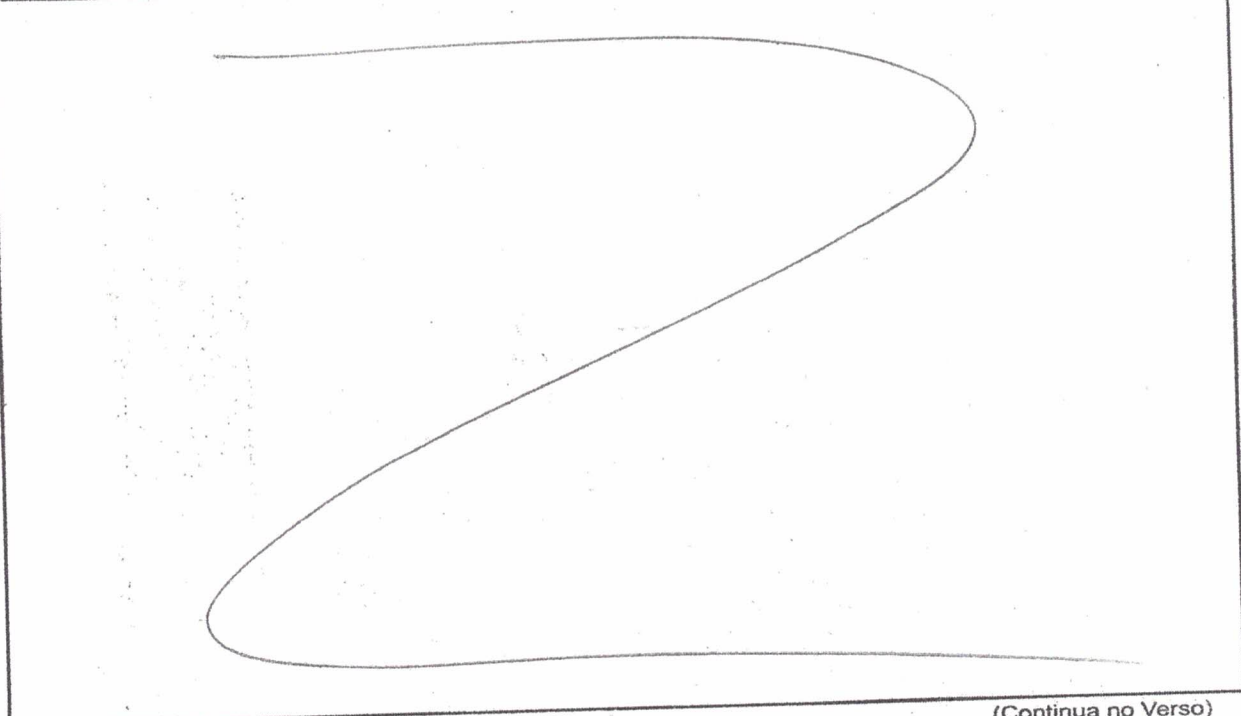
**IMÓVEL:** UM LOTE URBANO, sob nº 04, da quadra nº 01, de forma irregular, sem benfeitorias, do **Loteamento Distrito Industrial João Fortunato**, com a área superficial de **1.643,24-m<sup>2</sup>** (um mil seiscentos e quarenta e três metros e vinte e quatro decímetros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua 2, distante 60,00 metros da esquina com a Rua 4, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao **NORTE**, com a Rua 2, onde mede 20,00 metros; ao **SUDESTE**, com terras de Alcides Baseggio, onde mede 23,99 metros; ao **LESTE**, com o lote nº 03, onde mede 75,54 metros; e, ao **OESTE**, com o lote nº 05, onde mede 50,00 metros, com o lote nº 08, onde mede 30,00 metros e com o lote nº 09, onde mede 8,79 metros, totalizando 88,79 metros.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE TAPEJARA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sua sede administrativa (Prefeitura Municipal) situada na Rua do Comércio, nº 1468, nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR:** Registros nºs 1-13789 e 4-13789, do Livro 2, deste Serviço Registral.

Registradora: *Veronica Domingues* Veronica Domingues

R\$14,30. Selo: 0644.01.1000004.44717 - NIHIL: 0644.02.0800002.06851 - NIHIL LF



(Continua no Verso)

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.  
Tapejara, RS, 5 de março de 2020, às 13:51:26.  
Total: R\$23,70 ( )

Certidão 1 página: R\$9,20 (0644.02.1500006.29598 = NIHIL)  
Busca em livros e arquivos: R\$9,50 (0644.02.1500006.29597 = NIHIL)  
Processamento eletrônico de dados: R\$5,00 (0644.01.1900001.14002 = NIHIL)

*Wagner Lauermann*  
Wagner Lauermann  
Registrador Substituto



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticação para consulta  
099994 53 2020 00003464 53



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Tapejara

PREFEITURA DE  
**TAPEJARA**  
MELHORANDO A CIDADE E A SUA VIDA!  
ADM 2017/2020

## PARECER JURÍDICO

**Parecer nº 086/2020**

Objeto: **Alienação de Imóvel Público – Cessão de Uso**

Interessado: **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – REAL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.**

### I – RELATÓRIO

Chega a esse Departamento, pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de alienação dos imóveis públicos cedidos através de Concessão de Uso para a empresa REAL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, relativas às Matrículas Imobiliárias n.ºs. 19.729, 19.730, 19.731 e 19.732, através das Leis Municipais n.ºs. 3.112/2008 e 3.501/2011.

Acompanha o memorando, toda documentação atinente ao pedido, bem como análise contábil da documentação de habilitação da empresa face à legislação pertinente à matéria, bem como os Laudos de Avaliação relativos aos imóveis cedidos e as matrículas imobiliárias atualizadas.

Este em suma, o relatório.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

As Leis municipais antes referidas, de fato, concederam Direito Real de Uso para a empresa requerente.

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000  
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42  
www.tapejara.rs.gov.br





O prazo previsto pelas referidas leis foi devidamente cumprido pela empresa, estando a mesma apta a aderir ao pedido de aquisição dos respectivos imóveis.

A Lei 3.345/2019, por sua vez, permite a empresa de efetuar a aquisição mediante o cumprimento de algumas condicionantes, em especial as previstas no artigo 3º, bem como, **obrigatoriamente de constar na escritura pública de compra e venda**, as previsões do artigo 8º da mesma lei.

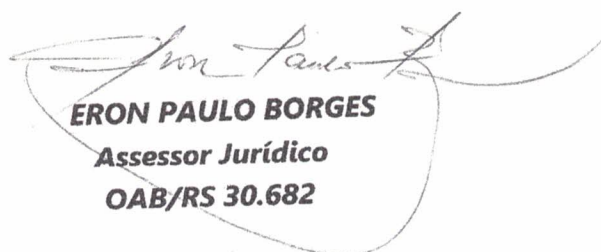
A análise contábil igualmente, após conferência, declarou que a empresa se enquadra nas condições das Leis antes referidas, bem como a empresa encontra-se devidamente em dia com suas obrigações, conforme se comprova pela documentação anexa ao processo.

### III – CONCLUSÃO

Sendo assim, **opino pela possibilidade jurídica** de ser encaminhado o competente Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, requerendo a sua aprovação para o fim de **ALIENAÇÃO** dos imóveis descritos e caracterizados nas matrículas imobiliárias n°s 19.729, 19.730, 19.731 e 19.732, para a empresa **REAL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.**

**É o parecer, S.M.J. e ressalvadas as considerações superiores.**

Tapejara, RS, 06 de março de 2020.

  
**ERON PAULO BORGES**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 30.682